CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA BOLOS & CIA – L F DE OLIVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.528.043/0001-91, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: BOLOS & CIA – L F DE OLIVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.528.043/0001-91, com sede na Rua IX, Nº 83, Bairro Parque das Estrelas, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 025/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 025/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	SALGADOS (FRITO)	30 (CENTO)	R$ 90,00	R$ 2.700,00
02	SALGADOS (ASSADO)	30 (CENTO)	R$ 80,00	R$ 2.400,00
03	SUCO (LITRO)	50 (LITROS)	R$ 15,00	R$ 750,00
04	BOLO DOCE	25 (UND)	R$ 22,00	R$ 550,00
05	BOLO SALGADO	25 (UND)	R$ 28,00	R$ 700,00
06	TORTA DOCE	10 (UND)	R$ 150,00	R$ 1.500,00
07	TORTA SALGADA	20 (UND)	R$ 150,00	R$ 3.000,00
08	BOLO TABULEIRO MESCLADO GRANDE	10 (UND)	R$ 150,00	R$ 1.500,00
09	BOLO TABULEIRO MILHO GRANDE	20 (UND)	R$ 160,00	R$ 3.200,00
10	PÃO TRANÇA GRANDE	20 (UND)	R$ 160,00	R$ 3.200,00
11	BOLO VULCÃO PEQUENO	20 (UND)	R$ 100,00	R$ 2.000,00
12	QUICHE CARNE DE SOL	10 (UND)	R$ 160,00	R$ 1.600,00
13	QUICHE FRANGO	15 (UND)	R$ 160,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 025/2025.
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO
O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará por 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 025/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 18 de dezembro de 2025.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 17/12/2025 16:27:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BOLOS & CIA – L F DE OLIVEIRA SILVA
(CNPJ Nº 36.528.043/0001-91)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: BOLOS & CIA – L F DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ nº 36.528.043/0001-91.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI**.**
Valor Total: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 18/12/2025.
Vigência: 17 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0471C36ACD95E706

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n – Centro, CEP:64.970000
Parnaguá-PI CNPJ: 06.554.265/0001-18

ERRATA TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Parnaguá, por meio do Poder Executivo Municipal, informa que, por lapso de publicação, houve duplicidade da Ata de Apresentação Avaliação do Projeto de Lei do Plano Plurianual quadriênio 2026 – 2029, no dia 13 de outubro de 2025, **Edição V CDXXV**, quando, na realidade, a publicação correta é a que segue no artigo 2º deste.

Art. 1° Dessa forma, onde se lê:

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2026 - 2029 E DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDA FISCAL.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal de Parnaguá, realizou-se a Audiência Pública para apreciação e avaliação do projeto de Lei do Plano Plurianual quadriênio 2026 - 2029 e do projeto de Lei do orçamento anual para o exercício de 2026, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 11:30 horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pela Vice-Prefeito Municipal, Sra. Semiramis Elvas de Aragão Melo, na presença dos Vereadores, Joilton Lustosa Silva Santana e Madson Dean Pereira Lobato Rocha, além da representante do Ministério Público Estadual, Dra Izabella Calmon de Araújo Mascarenhas. A Procuradora Municipal proferiu a leitura dinâmica e explicações da matéria a que se refere aos anteprojetos de leis. Usaram a palavra os Procuradores do Município, Rosiane Aguiar Silva Magalhães e Eliomar Castro Fernandes e o Advogado e Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Dr Edson Luiz Guerra de Melo. Por fim, uma vez franqueada a palavra aos vereadores, o vereador Joilton Lustosa Silva Santana se manifestou dizendo o quanto é importante a realização dessas audiências, demonstrando transparência e cumprimento de exigências legais, inclusive ressaltou que não existiam audiências assim nos anos anteriores. Ato contínuo, o vereador Madson Dean Pereira Lobato Rocha, reiterou o discurso do nobre colega vereador, falando da atitude louvável da atual gestão em se comprometer com a transparência. A Audiência Pública foi encerrada às 12:00 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Rosiane Aguiar Silva Magalhães, secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

Art. 2° Leia-se:

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALAIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal de Parnaguá, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas aos primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2025, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 09:00 horas. O evento foi divulgado através das redes sociais e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pela Vice-Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social, Semíramis Elvas de Aragão Melo, na presença dos Vereadores, Joilton Lustosa Silva Santana e Madson Dean Pereira Lobato Rocha, além da representante do Ministério Público Estadual, Dra Izabella Calmon de Araújo Mascarenhas, com uma explanação geral das realizações do primeiro quadrimestre do exercício de 2025, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, o Controlador Interno, José Arthur Moura Lustosa Elvas, e o Contador, Lucas Henrique Schneider da Silva apresentou os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais. Em seguida os Secretários Municipais, Maria Iolanda Leal Lustosa Santana detalhou as ações da Secretaria de Educação, trazendo fotografias apresentando a concretização de aquisições de materiais, preparo de profissionais e investimento, além de revelar a implementação de tecnologia nas ações do dia a dia com pretensões futuras, incluindo a conclusão de obras e construção e funcionamento de uma creche para atender a população. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Saúde apresentou a estruturação atual de suas metas e concretização de ações, trazendo fotografias de fornecimento de equipamentos, insumos, atendimentos realizados e as realizações de suas pastas, facilitando o entendimento e questionamento das ações de governo. O Secretário Municipal de Obras, Fábio Jacinto Melchiades Salvadego trouxe apresentação das ações referentes às obras e estruturações municipais, revelando plena e efetiva participação do Prefeito Municipal, Miguel Omar Barreto Rissi em todas as através de demonstração de realizações de investimentos, realizados com recursos próprios, dentre elas manutenção de estradas vicinais, limpeza e iluminação pública, além dos reparos e organização dos projetos de construção de pontes em concreto armado nas localidades Tábua Lascada, Brejo e Riacho de Areia, além da retomada ao Projeto para o término da Creche do Belém, obra fruto de convênio com o Governo Federal, que é uma obra inacabada. Por fim, a Secretária Municipal de Assistência Social trouxe apresentação de suas ações, iniciando com apresentação das equipes e papéis de cada um, falando dos agentes administrativos, dos visitadores e facilitadores, que são agentes de controles de necessidades sociais. Foi informado também acerca da insuficiência de recursos, visto que os programas sociais recebem valores baixos por parte dos Governos Federal e Estadual. Diante desse cenário, sempre precisam do apoio do Prefeito Municipal, Miguel Omar Barreto Rissi, que através dos Recursos Próprios sempre ampara e atende os anseios sociais daqueles que são carentes e precisam de ajuda e amparo. Foi apresentado ainda os programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. A Audiência Pública foi encerrada às 11:00 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Rosiane Aguiar Silva Magalhães, secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

Conforme documento correto supra, o qual passa a ser considerado, para todos os fins legais, como a publicação válida e eficaz.

A presente errata tem por finalidade sanar erro material, não implicando qualquer alteração no conteúdo ou no mérito do ato administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá – PI, 17 de dezembro de 2025

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI:01536627860
Assinado de forma digital por MIGUEL OMAR BARRETO RISSI:01536627860 Dados: 2025.12.18 13:36:45 -03'00'

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Prefeito Municipal

Id:167C4A878D97E575

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: BOLOS & CIA – L F DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ nº 36.528.043/0001-91.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.
Valor Total: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 18/12/2025.
Vigência: 17 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0047F301B4F7E574

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: P SABINO DE SOUSA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 56.302.302/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO BASE PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.
Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 18/12/2025.
Vigência: 17 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI